



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 091/2020**

**Processo Licitatório n.º:** 014/2020

**Modalidade: Tomada de Preços n.º:** 001/2020

**Fiscal do Contrato:** Wesley de Souza Oliveira

**Gestor do Contrato:** Gilmar Caetano da Silva

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa de engenharia para revitalização da Praça José Ubaldo e construção da Praça do Bairro Santa Rita.

Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, n.º 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.602.060/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 096.557.941-72 e RG n.º 211.171, SSP/DF, residente e domiciliado na Rua José Felix, 59 Centro, CEP - 38750.000, em Presidente Olegário/MG, e do outro lado, a empresa **TF ENGENHARIA CIVIL E DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 22.369.647/0001-28 situada na Rua dos Carajás, n.º 899, bairro Caiçaras, Patos de Minas/MG, CEP 38702-218, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o Sr. **THIAGO FERNANDO ALVES CAIXETA**, inscrito no CPF n.º 087.212.876-86 e RG n.º 15625102, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem retificar e ratificar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 091/2020**, firmado entre as partes em conformidade com o Processo Licitatório n.º 014/2020 por meio da Tomada de Preços n.º 001/2020, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**1.1.** O presente termo aditivo ao contrato em tela é firmado com fundamento no art. 65, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, *ipsis litteris*:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Esta flexibilização, entretanto, não legitima a administração pública a promover a alteração de alguns itens ou parcelas de modo a alterar substancialmente a execução do contrato.

**1.3.** Preserva-se a execução contratual e a previsão normativa em questão destina-se apenas às hipóteses em que há efetiva alteração do objeto do contrato administrativo. Salienta-se que o §2º da Lei 8666/93 estabelece que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no seu §1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Quarta - "**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**", referente ao contrato original, tudo em conformidade com o a solicitação do Engenheiro de Fiscalização, o Sr. Wesley de Souza Oliveira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SUPRESSÃO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressões de valores do item Construção de Praça do Bairro Santa Rita uma vez que estes estão de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. O valor a ser suprimido é de R\$11.225,92 (onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) conforme memorando n.º 27/2020 do Setor de Engenharia.



**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, 01 de julho de 2020.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

João Carlos Nogueira de Castilho  
Prefeito Municipal

Gilmar Caetano da Silva  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Gestor do Contrato

Weslei de Souza Oliveira  
Engenheiro Civil – CREA MG 174.275/D  
Fiscal do Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Thiago Fernando Alves Caixeta  
TF ENGENHARIA CIVIL E DE SEGURANÇA EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

I -

Ronaldo Alves Pereira CPF.: 365.840.456-68

II -

Fabírcia Cristina Carvalho Barbosa Gomes CPF.: 096.833.046-05.